



Decisão 03897/2022-4 - 2ª Câmara

Processo: 08056/2022-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2018

UG: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: RAISSA MOMBRINI PORTELA MILFONT

ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade, além de expedição de determinação de instrução do processo individual com cópia da decisão de registro correspondente.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica**, conforme o **Edital 01/2018**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 01/2018**, a **Sra. Raissa Mombrini Portela Milfont** foi nomeada, nos termos da **Portaria nº 60/2022**, para o cargo de Controlador Interno Previdenciário I.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Manifestação Técnica 03304/2022-4 e da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 04042/2022-3, opinou pelo **REGISTRO** do ato de nomeação constante do processo elencado no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 05199/2022-8, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Trata o processo eletrônico listado no item 3 da ITC 04042/2022-3, de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, encaminhada a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação, constante do processo elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 04042/2022-3, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição

Federal, entendo que o ato admissional elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 04042/2022-3 encontra-se em condição de ser registrado.

Assim sendo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** do ato admissional em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade do ato admissional em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-3897/2022-4:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria 60/2022, que nomeou a Sra. **Raissa Mombrini Portela Milfont** para exercer o cargo de Controlador Interno Previdenciário I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, cujo exercício foi assumido em 29/08/2022;

1.2. DETERMINAR ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC que instrua o processo individual da servidora com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3 DAR CIÊNCIA aos interessados;

1.4. ARQUIVAR o processo em tela.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 09/11/2022 - 45ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente) Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas em substituição ao procurador-geral Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente